

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TÍTULO: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

CAL: DIVERSOS - AMONTADA - CE

DATA: MAIO / 2017

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	COMPRIMENTO		LARG. M	LADOS UNID.	TOTAL M	FATOR HECTARE	TOTAL HECTARE
		KM	M					
9	TABULEIRO ALTO (CASA DO CHICO LOURIVAL) – JUCÁ (VALDIR)	0,60	600,00	1,50	2,00	1.800,00	10.000,00	0,18
0	LOCALIDADE DE BAIXIOS (CASA DO JULIO - MANOEL SABINO)	2,60	2.600,00	1,50	2,00	7.800,00	10.000,00	0,78
1	CE 176 (CURVA DO RECANTO) – BAIXIOS (RESIDENCIA DO ZÉ BERTO)	3,70	3.700,00	1,50	2,00	11.100,00	10.000,00	1,11
2	ARENGAS (CRISTÓVÃO) – BAIXINHAS (ALFREDO JORGE)	2,40	2.400,00	1,50	2,00	7.200,00	10.000,00	0,72
3	ENTRADA DA ESTRADA DO TADEU - AÇUDE CARNAUBAS - ENCONTRO DA ESTRADA DO MANUI.BAIXIOS	2,70	2.700,00	1,50	2,00	8.100,00	10.000,00	0,81
4	MURIÇOCA (ENTRADA DO CEMITERIO) – ARENGAS (CILON DE BARROS)	6,10	6.100,00	1,50	2,00	18.300,00	10.000,00	1,83
5	LOCALIDADE DE ARENGAS (ENTRADA DO ZE ISAC – DJACI)	0,40	400,00	1,50	2,00	1.200,00	10.000,00	0,12
6	CAMURUPIM (BENI CACAU) – MONTE ALEGRE - TRINTA E NOVE (MANOEL COELHO)	5,50	5.500,00	1,50	2,00	16.500,00	10.000,00	1,65
7	BAIRRO TORRE (LOTEAMENTO SILVANOR RUA SEM SAÍDA)	1,30	1.300,00	1,50	2,00	3.900,00	10.000,00	0,39
8	ARENGAS (GERMANO) – TRINTA E NOVE (LUIS ESTEVÃO)	5,20	5.200,00	1,50	2,00	15.600,00	10.000,00	1,56
9	LOCALIDADE DE GOSTOSA (CAMPO DE FUTEBOL – MANOEL ALMIR)	1,00	1.000,00	1,50	2,00	3.000,00	10.000,00	0,30
0	TRINTA E NOVE (LUIS ESTEVÃO) – GOSTOSA (CAMPO DE FUTEBOL)	3,30	3.300,00	1,50	2,00	9.900,00	10.000,00	0,99
1	TRINTA E NOVE (LUIS ESTEVÃO) – MURIÇOCA	2,00	2.000,00	1,50	2,00	6.000,00	10.000,00	0,60
2	ASSENTAMENTO TANQUES (MATA-BURROS) – PAU CERRADO (PEDRO BATISTA)	2,60	2.600,00	1,50	2,00	7.800,00	10.000,00	0,78
3	ARENGAS (MUNDICO BERTO) – RECANTO (CE 176 FERNANDO)	4,70	4.700,00	1,50	2,00	14.100,00	10.000,00	1,41
4	MURIÇOCA (DIVISA COM ITAPIOCA) – GOSTOSA (AÇUDE)	3,10	3.100,00	1,50	2,00	9.300,00	10.000,00	0,93
5	FAZENDA NATAL (NENA) – ARENGAS (CRISTÓVÃO)	1,90	1.900,00	1,50	2,00	5.700,00	10.000,00	0,57




MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RA: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

CAL: DIVERSOS - AMONTADA - CE

DATA: MAIO / 2017

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	COMPRIMENTO		LARG.	LADOS	TOTAL	FATOR	TOTAL
		KM	M					
16	TABULEIRO ALTO (PASSAGEM MOLHADA) - ARENGAS (IGREJA ADVENTISTA)	8,00	8.000,00	1,50	2,00	24.000,00	10.000,00	2,40
17	LOCALIDADE DE ARENGAS (PEDRO MAROLA - ZÉ ISAC)	1,50	1.500,00	1,50	2,00	4.500,00	10.000,00	0,45
18	RECANTO (PRAÇA ATÉ O ENCONTRO COM A ESTRADA DE ARENGAS)	0,40	400,00	1,50	2,00	1.200,00	10.000,00	0,12
19	GOSTOSA (RAIMUNDO NONATO) - BIFURCAÇÃO DA ESTRADA DO LUIS ESTEVÃO	0,60	600,00	1,50	2,00	1.800,00	10.000,00	0,18
20	TADEU EM ARENGAS - CIRCULANDO PELO WILSON PARAGUAI - ZÉ ISAC	1,20	1.200,00	1,50	2,00	3.600,00	10.000,00	0,36
21	ARENGAS (ZE SOARES) - FAZENDA NATAL (NENA)	1,00	1.000,00	1,50	2,00	3.000,00	10.000,00	0,30
22	BAIXIOS (BIÃO) - OURO VERDE (CLAUDIA)	1,90	1.900,00	1,50	2,00	5.700,00	10.000,00	0,57
23	LAGOA GRANDE (CALÇAMENTO) - CE 176 (BAR DO CLEANO)	8,00	8.000,00	1,50	2,00	24.000,00	10.000,00	2,40
24	LOCALIDADE DE MUNDO NOVO (CHICO BEL - LOURO FARIAS)	2,30	2.300,00	1,50	2,00	6.900,00	10.000,00	0,69
25	ARENGAS (CRECHE DA NENA) - MUNDO NOVO (BENEDITO)	3,80	3.800,00	1,50	2,00	11.400,00	10.000,00	1,14
26	ARENGAS (CRECHE DA NENA) - LAGOA GRANDE (CALÇAMENTO)	3,00	3.000,00	1,50	2,00	9.000,00	10.000,00	0,90
27	LAGOA GRANDE (DONA LIDIA) - ESTRADA DO REINALDO	1,00	1.000,00	1,50	2,00	3.000,00	10.000,00	0,30
28	LAGOA GRANDE (ENTRADA) - LAGOA DE DENTRO	6,40	6.400,00	1,50	2,00	19.200,00	10.000,00	1,92
29	LIMEIRÃO (FAZENDA DO ESTEVÃO MARTINS) - LAGOA GRANDE (RAIMUNDO MACHADO)	2,20	2.200,00	1,50	2,00	6.600,00	10.000,00	0,66
30	ARENGAS (HERMERSON) - TAPERA DO VICENTE MACHADO	0,20	200,00	1,50	2,00	600,00	10.000,00	0,06
31	MUNDO NOVO (LOURO FARIAS) - CEMITÉRIO DE ARENGAS	3,10	3.100,00	1,50	2,00	9.300,00	10.000,00	0,93
32	LOCALIDADE DE ARENGAS (MARIA FERREIRA - ISAIAS)	0,80	800,00	1,50	2,00	2.400,00	10.000,00	0,24
33	PAU CERRADO (PEDRO BATISTA) - ARENGAS (JUAREZ)	6,30	6.300,00	1,50	2,00	18.900,00	10.000,00	1,89
34	RETA DA JURITI - LAGOA GRANDE (ISAIAS)	5,10	5.100,00	1,50	2,00	15.300,00	10.000,00	1,53

MUNICÍPIO DE AMONTADA
 SECRETARIA DE MANUTENÇÃO
 15/05/2017
 13:03:05
 13/05/2017

(Handwritten signature)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LATA	DESCRIÇÃO DA ROTA	COMPRIMENTO		LARG. M	LADOS UNID.	TOTAL M	FATOR HECTARE	TOTAL HECTARE
		KM	M					
5	BAIOS (SITONIO AZEVEDO) - ESTRADA DO MATA BURROS (TANQUES) - PAU CERRADO (PEDRO BATISTA)	2,20	2.200,00	1,50	2,00	6.600,00	10.000,00	0,66
6	LOCALIDADE DE ARENGAS (SITONIO MACHADO - DJALMA)	1,00	1.000,00	1,50	2,00	3.000,00	10.000,00	0,30
7	ARENGAS (SITONIO MACHADO - FAZENDA DO DEDINHO)	1,50	1.500,00	1,50	2,00	4.500,00	10.000,00	0,45
8	LAGOA GRANDE (ZE MULATO) - CLUBE TILISTA BRAZ	2,70	2.700,00	1,50	2,00	8.100,00	10.000,00	0,81
9	ESTRADA QUE LIGA ARENGAS DO ZE SOARES A LAGOA GRANDE (JUAREZ VERÍSSIMO) - ESTRADA QUE LIGA BAIXINHAS A LAGOA GRANDE	1,60	1.600,00	1,50	2,00	4.800,00	10.000,00	0,48
10	BAIXINHAS - BATEDOR (ANTONIO DAMIÃO)	3,50	3.500,00	1,50	2,00	10.500,00	10.000,00	1,05
11	LOCALIDADE DE BATEDOR (CAIXA D'ÁGUA - CASA DO NERI)	1,30	1.300,00	1,50	2,00	3.900,00	10.000,00	0,39
12	LOCALIDADE DE BATEDOR (JOSÉ BATISTA - EUGÊNIA)	0,80	800,00	1,50	2,00	2.400,00	10.000,00	0,24
13	BATEDOR (ANTONIO DAMIÃO) - LAGOA GRANDE (ANTONIO PRAXEDES)	1,90	1.900,00	1,50	2,00	5.700,00	10.000,00	0,57
14	LOCALIDADE DE LAGOA GRANDE (ANTONIO DOS SANTOS - OFICINA DO WAGNER)	0,30	300,00	1,50	2,00	900,00	10.000,00	0,09
15	LAGOA GRANDE (POSTO DE SAÚDE) - CABEÇA DA ONÇA (CE 176 ESTEVÃO MARTINS)	5,00	5.000,00	1,50	2,00	15.000,00	10.000,00	1,50
16	MARACAJÁ (AGOSTINHO ALVES) - LAGOA GRANDE (CALÇAMENTO)	5,90	5.900,00	1,50	2,00	17.700,00	10.000,00	1,77
17	LAGOA GRANDE (LAGOA) - CARIRI DOS IRINEUS (CE 085 LITORANEA)	5,50	5.500,00	1,50	2,00	16.500,00	10.000,00	1,65
18	LOCALIDADE DE CARIRI (DALFIRINO - RAIMUNDO IRINEU)	1,00	1.000,00	1,50	2,00	3.000,00	10.000,00	0,30
19	LOCALIDADE DE CARIRI DOS IRINEUS (CASA VELHA DO ZE TEIXEIRA - CEMITÉRIO)	0,80	800,00	1,50	2,00	2.400,00	10.000,00	0,24
20	LOCALIDADE DE CARIRI DOS IRINEUS (COLÉGIO - ESTRADA LUCAS IRINEU CEMITÉRIO)	0,20	200,00	1,50	2,00	600,00	10.000,00	0,06

MUNICÍPIO DE AMONTADA

 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

 15/05/2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	COMPRIMENTO		LARG.	LADOS	TOTAL	FATOR	TOTAL
		KM	M					
1	LOCALIDADE DE CARIRI DOS IRINEUS (ESTRADA PROXIMA A CASA DO LUCAS IRINEU – ESTRADA DO CEMITÉRIO)	0,50	500,00	1,50	2,00	1.500,00	10.000,00	0,15
2	CE 085 (LITORANEA) - CARIRI DOS IRINEUS (OTAVIO IRINEU)	3,00	3.000,00	1,50	2,00	9.000,00	10.000,00	0,90
3	CARIRI DOS IRINEUS (PASSAGEM MOLHADA JUARI MARTINS) – VILA NOVA	2,80	2.800,00	1,50	2,00	8.400,00	10.000,00	0,84
4	VERTENTES (LOURIVAL BARROS) – ARACATIARA (JOSÉ ABDON)	1,30	1.300,00	1,50	2,00	3.900,00	10.000,00	0,39
5	LAGOA DA ARACATIARA – CAJUEIRO GEMEO (PASSAGEM MOLHADA)	4,40	4.400,00	1,50	2,00	13.200,00	10.000,00	1,32
6	CAJUEIRO GEMEO (PASSAGEM MOLHADA) LAGOA GRANDE (CALÇAMENTO)	3,30	3.300,00	1,50	2,00	9.900,00	10.000,00	0,99
7	CORREGO DO REINALDO (CAMPO) – CARIRI DOS IRINEUS (CELINO)	2,30	2.300,00	1,50	2,00	6.900,00	10.000,00	0,69
8	REINALDO (MANOEL MIGUEL) – DUROS	1,00	1.000,00	1,50	2,00	3.000,00	10.000,00	0,30
9	CARIRI DOS IRINEUS (CELINO) – CAJUEIRO GEMEO (RAIMUNDO DO ZÉ JOÃO)	1,20	1.200,00	1,50	2,00	3.600,00	10.000,00	0,36
10	CARIRI DE CIMA (LUIZ GOMES) – CORREGO DAS MOÇAS (COLEGIO)	5,00	5.000,00	1,50	2,00	15.000,00	10.000,00	1,50
11	CE 176 (CASA ZE EDVAR) - CARIRI DE CIMA (CASA DO ANTONIO ALMIR)	5,20	5.200,00	1,50	2,00	15.600,00	10.000,00	1,56
12	ENTRADA NA CE 176 NO MARACAJA (PAULO MARQUES) - FAZENDO UMA VOLTA PARA SAIR PROXIMO A CASA DO CHICO	2,40	2.400,00	1,50	2,00	7.200,00	10.000,00	0,72
13	SALGADINHO (DEPOSITO MAMÁ) – ÓRFÃOS (ESTRADA DE PIÇARRA/NENZO ROCHA)	2,00	2.000,00	1,50	2,00	6.000,00	10.000,00	0,60
14	ORFÃOS (ROCHAS CLUB) - BARBADA (DONA ROSA)	2,70	2.700,00	1,50	2,00	8.100,00	10.000,00	0,81
15	PICA PAU (JOAQUIM JOSUÉ) – JAPI (ZE DO MANOEL CHAGAS)	6,70	6.700,00	1,50	2,00	20.100,00	10.000,00	2,01



Handwritten signature and initials in blue ink.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	COMPRIMENTO		LARG.	LADOS	TOTAL	FATOR	TOTAL
		KM	M					
06	LOCALIDADE DE JAPI (ZE DO MANOEL CHAGAS - ANTONIO CARNEIRO)	1,10	1.100,00	1,50	2,00	3.300,00	10.000,00	0,33
07	LOCALIDADE DE JAPI (CONCEIÇÃO CARNEIRO – JOSÉ MIGUEL)	2,10	2.100,00	1,50	2,00	6.300,00	10.000,00	0,63
08	AÇUDE JACUIPE (ENTRANDO) – CORREGO DA EMA (COLÉGIO)	12,30	12.300,00	1,50	2,00	36.900,00	10.000,00	3,69
09	SITIO EMA (ZE ETEVALDO) – NASCENTE (PASSAGEM MOLHADA)	13,20	13.200,00	1,50	2,00	39.600,00	10.000,00	3,96
10	NASCENTE (IVAN) – AROEIRA (ZE MARIA DO PADRE)	3,20	3.200,00	1,50	2,00	9.600,00	10.000,00	0,96
11	LOCALIDADE DE GAMILEIRA (MANOEL EUGENIO – RAIMUNDO DO JOÃO CHAGAS)	1,70	1.700,00	1,50	2,00	5.100,00	10.000,00	0,51
12	GAMILEIRA (ADAUTO DOS SANTOS) – JAPI (ZE BEZERRA)	1,10	1.100,00	1,50	2,00	3.300,00	10.000,00	0,33
13	AROEIRA - BIFURCAÇÃO DA ESTRADA QUE VAI PARA O CORREGO DA EMA	3,50	3.500,00	1,50	2,00	10.500,00	10.000,00	1,05
14	ASSENTAMENTO AROEIRA - PASSANDO PELO ZE OSVALDO – TUCUNS	4,70	4.700,00	1,50	2,00	14.100,00	10.000,00	1,41
15	TUCUNS (FAZENDA DO CHICO ANTERO/CASA DO RAIMUNDO NONATO) – CAIÇARAS (MANO TEIXEIRA)	1,50	1.500,00	1,50	2,00	4.500,00	10.000,00	0,45
16	CAIÇARAS (ZE OSVALDO) – ENCONTRO DA ESTRADA AROEIRAS AO CORREGO DA EMA	3,00	3.000,00	1,50	2,00	9.000,00	10.000,00	0,90
17	CAIÇARAS (ZE OSVALDO) – MUTAMBA (ZE LOURO)	2,20	2.200,00	1,50	2,00	6.600,00	10.000,00	0,66
18	AÇUDE DO ASSENTAMENTO LAGOA DE SANTANA – LAGOA DOS VEADOS	2,90	2.900,00	1,50	2,00	8.700,00	10.000,00	0,87
19	AÇUDE DO ASSENTAMENTO LAGOA DE SANTANA – CAPEBA (RESIDENCIA DA SENHORA MARIA BITONIA)	2,50	2.500,00	1,50	2,00	7.500,00	10.000,00	0,75
20	AÇUDE DO SITIO EMA – RIO MIRIM	0,90	900,00	1,50	2,00	2.700,00	10.000,00	0,27
01	BARRA DO SÃO JOÃO (BARDO ELIESIO) – FERRUGEM (FAZENDA DO MELINHO)	2,50	2.500,00	1,50	2,00	7.500,00	10.000,00	0,75
02	MUTUCA (CASA DA JACINTA) – MUCAMBO – RIO MIRIM	4,00	4.000,00	1,50	2,00	12.000,00	10.000,00	1,20



Handwritten signature and initials.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PARA: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

CAL: DIVERSOS - AMONTADA - CE

TA: MAIO / 2017

ORDENAMENTO	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	COMPRIMENTO		LARG.	LADOS UNID.	TOTAL M	FATOR HECTARE	TOTAL HECTARE
			KM	M					
03		TALMAR (CASA DO NEGÓ PEREIRA) - ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DE VOLTA DAS TELHAS AOS VEADOS	1,50	1.500,00	1,50	2,00	4.500,00	10.000,00	0,45
04		CORREGO DA EMA (COLÉGIO) - SÍTIO EMA (ZE ETEVALDO)	2,60	2.600,00	1,50	2,00	7.800,00	10.000,00	0,78
05		SÍTIO EMA (CASA DO ZÉ ETEVALDO) - BARRA DO SÃO JOÃO (CASA DA ANA PEREIRA)	5,90	5.900,00	1,50	2,00	17.700,00	10.000,00	1,77
06		LAGOA CLARA (CASA DO ZÉ TADEU) - VARZEA GRANDE (ORLENA)	1,70	1.700,00	1,50	2,00	5.100,00	10.000,00	0,51
07		BARRENTA (CASA DO CHICO BATISTA) - MUQUEM	1,90	1.900,00	1,50	2,00	5.700,00	10.000,00	0,57
08		LAGOA FEIA (CASA DO CHICO COSTA) - VARZEA GRANDE (RIO MIRIM)	2,40	2.400,00	1,50	2,00	7.200,00	10.000,00	0,72
09		CORREGO DA EMA (COLEGIO) - ASSENTAMENTO LAGOA DE SANTANA (CASA DO JERONIMO)	4,40	4.400,00	1,50	2,00	13.200,00	10.000,00	1,32
10		TORTO (CASA DO DEIN) - MUTUCA	7,20	7.200,00	1,50	2,00	21.600,00	10.000,00	2,16
11		SÍTIO EMA (CASA DO DOCA) - LAGOA FEIA	2,00	2.000,00	1,50	2,00	6.000,00	10.000,00	0,60
12		TUCUNS (ESTRADA AO LADO DO EDMILSON CARDOSO) - LAGOA DOS VEADOS (ENTRADA DA LAGOA DE SANTANA)	5,70	5.700,00	1,50	2,00	17.100,00	10.000,00	1,71
13		CE 085 (ENTRADA DO CACHIMBO) - CACHIMBO (CASA DO VALDECI)	1,80	1.800,00	1,50	2,00	5.400,00	10.000,00	0,54
14		LAGOA DOS VEADOS (ENTRADA AO LADO DA CASA DO EDMILSON BRITO) - VOLTA DAS TELHAS (CE 085 - CASA DA DONA NENEM)	3,20	3.200,00	1,50	2,00	9.600,00	10.000,00	0,96
15		LAGOA DOS VEADOS (ENTRADA AO LADO DA CASA DO EDMILSON BRITO) - RAIMUNDO NONATO - SUBINDO ATÉ A CE 085	3,50	3.500,00	1,50	2,00	10.500,00	10.000,00	1,05
16		VARZEA GRANDE (FAZENDA GABRIEL) - CAPEBA (CASA DA LUCIA)	2,30	2.300,00	1,50	2,00	6.900,00	10.000,00	0,69
17		FAZENDA PASSO DE EMA - SÍTIO EMA (CASA DO MILTON)	2,40	2.400,00	1,50	2,00	7.200,00	10.000,00	0,72

15/05/2017

PARA: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

CAL: DIVERSOS - AMONTADA - CE

DATA: MAIO / 2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA	DESCRIÇÃO DA ROTA	COMPRIMENTO		LARG.	LADOS	TOTAL	FATOR	TOTAL
		KM	M					
18	LAGOA DOS VEADOS (ENTRADA DA LAGOA DE SANTANA) - CE 085 (MATA-BURROS)	4,00	4.000,00	1,50	2,00	12.000,00	10.000,00	1,20
19	LOCALIDADE DE CACHIMBO (RITA GUSTAVO - RAIMUNDO CASSIMIRO - VALDECI)	1,70	1.700,00	1,50	2,00	5.100,00	10.000,00	0,51
20	CACHIMBO (VALDECI - COLEGIO) - AÇUDE CAPEBA (ZE DE LIMA)	4,70	4.700,00	1,50	2,00	14.100,00	10.000,00	1,41
21	TUCUNS (ZE ADAUTO) - LAGOA SECA (ZE NEL)	2,60	2.600,00	1,50	2,00	7.800,00	10.000,00	0,78
22	MUTUCA (ZE DOCE) - CORREGO DA EMA (PEDRO DA CONCEIÇÃO)	1,40	1.400,00	1,50	2,00	4.200,00	10.000,00	0,42
23	LOCALIDADE DE TUCUNS (ZE LAZARO - ZE ADAUTO)	1,10	1.100,00	1,50	2,00	3.300,00	10.000,00	0,33
24	VARJOTA (ZE MAURICIO) - CURVA DA BARRENTA	1,40	1.400,00	1,50	2,00	4.200,00	10.000,00	0,42
25	CAPEBA (ZE RILMAR) - LAGOA DOS VEADOS (ESTRADA DA COMBI QUEIMADA)	2,90	2.900,00	1,50	2,00	8.700,00	10.000,00	0,87
26	RECANTO (BAR DO CLEANO) - VILA URUBU (JUVEMAR)	0,60	600,00	1,50	2,00	1.800,00	10.000,00	0,18
27	MUTUCA (CASA DA BONITA PROXIMO AO CAMPO DE FUTEBOL) - MUTUCA (SALÃO COMUNITÁRIO)	0,70	700,00	1,50	2,00	2.100,00	10.000,00	0,21
28	OLHO D'ÁGUA (CEMITÉRIO PROXIMO A CASA DA OZANA) - RECANTO (ZE BERTO)	0,40	400,00	1,50	2,00	1.200,00	10.000,00	0,12
29	CONSTANCIA (PROXIMO AO AÇUDE DO SÍTIO EMA) - BENEDITO CENTUR - MUTUCA (SALÃO COMUNITÁRIO)	3,30	3.300,00	1,50	2,00	9.900,00	10.000,00	0,99
30	MUCAMBO (EDGLEY) - RAIZ (BENEDITO CENTUR)	2,40	2.400,00	1,50	2,00	7.200,00	10.000,00	0,72
31	MUCAMBO (EDGLEY) - MUTUCA (CASA DA ELIZABETE)	2,90	2.900,00	1,50	2,00	8.700,00	10.000,00	0,87
32	ESTRADA DO POÇO COMPRIDO - PAI XIQUIM - CE 176 (CASA DO AUGOSTINHO ALVES)	1,60	1.600,00	1,50	2,00	4.800,00	10.000,00	0,48
33	MUTUCA (JOÃO MIGUEL PROXIMO AO COLEGIO) - MUCAMBO (CASA DA BENEDITA - ESTRADA DO CEMITERIO)	2,90	2.900,00	1,50	2,00	8.700,00	10.000,00	0,87



 Wailter Beterra de Menezes

 CPF 139.620.433-49

 E-PP 02 Mil R\$ 06053030711

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DATA	DESCRIÇÃO DA ROTA	COMPRIMENTO		LARG.	LADOS	TOTAL	FATOR	TOTAL
			KM	M					
34		OLHO D'ÁGUA (OZANA) - VILA URUBU (ANTONIO FERNANDO)	1,20	1.200,00	1,50	2,00	3.600,00	10.000,00	0,36
35		OLHO D'ÁGUA (OZANA) - VARJOTA (ESTRADA QUE VAI PARA O PAU BRANCO)	0,20	200,00	1,50	2,00	600,00	10.000,00	0,06
36		PAU BRANCO (VARJOTA) - VILA URUBU (JUVEMAR)	1,70	1.700,00	1,50	2,00	5.100,00	10.000,00	0,51
37		MUTUCA (RITA ROCHA) - ESTRADA QUE VEM DO JOÃO MIGUEL E DA ELIZABETH - MUCAMBO (CASA DO EDGLEY)	3,30	3.300,00	1,50	2,00	9.900,00	10.000,00	0,99
38		PACOVAS (AMERIC) - TIMBAÚBA - CORREGO DO JOÃO LUIS (GUILHERME)	10,00	10.000,00	1,50	2,00	30.000,00	10.000,00	3,00
39		LOCALIDADE DE BASTOS (BENEDITA - PRETINHA)	0,20	200,00	1,50	2,00	600,00	10.000,00	0,06
40		LOCALIDADE DE CORREGO GRANDE (CAIXA D'ÁGUA - RAIMUNDO PEDRO)	1,10	1.100,00	1,50	2,00	3.300,00	10.000,00	0,33
41		SABIAGUABA (CAIXA D'ÁGUA) - ENTRADA DE LAGOA DAS MERECES	7,80	7.800,00	1,50	2,00	23.400,00	10.000,00	2,34
42		LOCALIDADE DE RODELA (CARLINHO DO POÇO PROFUNDO - CUTE QUIQUITO)	0,80	800,00	1,50	2,00	2.400,00	10.000,00	0,24
43		CE 085 (BAR DO MOACI FILHO NO CARIRI) - RODELA (COLEGIO)	6,90	6.900,00	1,50	2,00	20.700,00	10.000,00	2,07
44		CE 176 (CANTO REDONDO) - BIFURCAÇÃO (ESTRADA SABIAGUABA - LAGOA DAS MERCES)	8,50	8.500,00	1,50	2,00	25.500,00	10.000,00	2,55
45		RODELA (CHICO MIGUEL CE 176) - CORREGO DA ONÇA (JOAQUIM OURO)	2,80	2.800,00	1,50	2,00	8.400,00	10.000,00	0,84
46		LOCALIDADE DE RODELA (COLEGIO - CASA DO RAIMUNDO FRANCO)	0,50	500,00	1,50	2,00	1.500,00	10.000,00	0,15
47		CORREGO DO JOÃO LUIS (GUILHERME) - CORREGO GRANDE (FRANCISCO QUIRINO)	2,40	2.400,00	1,50	2,00	7.200,00	10.000,00	0,72
48		SAPÉ (DUÉ) - FAZENDA SÃO VICENTE	1,80	1.800,00	1,50	2,00	5.400,00	10.000,00	0,54
49		BOCA DO CORREGO (GIDEL CE 176) - LIMOEIRO (JOÃO)	1,40	1.400,00	1,50	2,00	4.200,00	10.000,00	0,42

Eng. Civil - CPF 139.833.039-63
 Waila Belarmino de Souza
 Eng. Civil - CPF 139.833.039-63

Handwritten signatures and marks.

PARA: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

CAL: DIVERSOS - AMONTADA - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA: MAIO / 2017

ORDENADA	DESCRIÇÃO DA ROTA	COMPRIMENTO		LARG.	LADOS	TOTAL		FATOR	TOTAL
		KM	M			M	HECTARE		
50	LOCALIDADE DE RODELA (JOÃO QUIQUITO - ARICLENES)	2,60	2.600,00	1,50	2,00	7.800,00	10.000,00		0,78
51	LOCALIDADE DE RODELA (JORGE QUIQUITO - FAZENDA SÃO JOÃO)	1,00	1.000,00	1,50	2,00	3.000,00	10.000,00		0,30
52	RODELA (JORGE QUIQUITO) - POR TRAS DA IGREJA CATOLICA - CANTO DA CERCA DO JOÃO QUIQUITO	0,30	300,00	1,50	2,00	900,00	10.000,00		0,09
53	MATANÇA (CE 176 PIÇARREIRA) - SAPÉ - (SITONIO AZEVEDO)	1,00	1.000,00	1,50	2,00	3.000,00	10.000,00		0,30
54	RODELA (RUBENS QUIQUITO) - BAR DA BOA - ESTRADA DO CORREGO DA ONÇA	2,60	2.600,00	1,50	2,00	7.800,00	10.000,00		0,78
55	RODELA (RUBENS QUIQUITO) - CORREGO DA ONÇA (EDMILSON)	4,70	4.700,00	1,50	2,00	14.100,00	10.000,00		1,41
56	SAPÉ (ZE DODÓ CE 176) - CARIRI DAS ÁGUAS	2,00	2.000,00	1,50	2,00	6.000,00	10.000,00		0,60
57	BASTOS (ZE ROQUE) - PACOVAS (COMERCIAL PIRES CHAVES)	1,80	1.800,00	1,50	2,00	5.400,00	10.000,00		0,54
58	BAIXA FUNDA (RODOVIÁRIA) - CORREGO DO PAULO (PASSAGEM MOLHADA)	1,70	1.700,00	1,50	2,00	5.100,00	10.000,00		0,51
59	BOCA DO CORREGO (CE 176 FERNANDO DO JOÃO NENO) - BAIXA FUNDA (VALDERI COTA)	5,70	5.700,00	1,50	2,00	17.100,00	10.000,00		1,71
60	CAMPO GRANDE (CAIXA D'ÁGUA) - CACIMBAS (ANTONIA VICENTE)	0,50	500,00	1,50	2,00	1.500,00	10.000,00		0,15
61	CORREGO DO PAULO (ENTRADA PELO LADO DE BAIXO) - PASSANDO PELA FAZENDINHA, MIRANDA - PATOS BELA VISTA (ESTRADA P/INCIPAL CASA DO JUSCELINO)	12,20	12.200,00	1,50	2,00	36.600,00	10.000,00		3,66
62	CORREGO DO ZÉ (CASA DO GERALDO) - LAGOA DOS BOIS (SABIAGUABA)	3,20	3.200,00	1,50	2,00	9.600,00	10.000,00		0,96
63	ICARAI (ENTRADA DE MOITAS) - MOITAS (INICIO DO CALÇAMENTO)	4,80	4.800,00	1,50	2,00	14.400,00	10.000,00		1,44

RA: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

CAL: DIVERSOS - AMONTADA - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TA: MAIO / 2017

ORDENAMENTO	DATA	DESCRIÇÃO DA ROTA	COMPRIMENTO		LARG.	LADOS	TOTAL	FATOR	TOTAL
			KM	M					
64		JUREMA (CE 176 CASA DO MEM DE SÁ) - ENTRADA DE SABIAGUABA	8,60	8.600,00	1,50	2,00	25.800,00	10.000,00	2,58
65		JUREMA (SÍTIO DOS TEIXEIRA) - CAMPO GRANDE (SÍTIO SÃO FRANCISCO)	3,40	3.400,00	1,50	2,00	10.200,00	10.000,00	1,02
66		LAGOA DOS BOIS (CASA DO CARAMBA) - SABIAGUABA (CASA DO TIM)	1,60	1.600,00	1,50	2,00	4.800,00	10.000,00	0,48
67		LOCALIDADE DE CAETANOS DE CIMA (BIFURCAÇÃO - PLACA FIM DE ESTRADA)	1,90	1.900,00	1,50	2,00	5.700,00	10.000,00	0,57
68		LOCALIDADE DE EMBIRIBAS (CASA DO MANOEL PIRANHA - SALÃO COMUNITÁRIO)	1,00	1.000,00	1,50	2,00	3.000,00	10.000,00	0,30
69		LOCALIDADE DE EMBIRIBAS (ENTRADA NA CASA DO ZICO - JOÃO DO MANOEL BATISTA)	1,70	1.700,00	1,50	2,00	5.100,00	10.000,00	0,51
70		MATILHA (CASA DO FERNANDO) - EMBIRIBAS (CASA DO ZÉ AGENOR)	2,00	2.000,00	1,50	2,00	6.000,00	10.000,00	0,60
71		PERNAMBUCQUINHO (CE 176 ENTRADA DO SANTAREM) - MUCUNÃ (ZÉ MUCUNÃ)	5,00	5.000,00	1,50	2,00	15.000,00	10.000,00	1,50
72		SABIAGUABA (CASA DO RAIMUNDO EUCLIDES) - ZÉ DO LAGO (DIVISA COM ITAÍPOCA)	6,00	6.000,00	1,50	2,00	18.000,00	10.000,00	1,80
73		SABIAGUABA (FINAL DO CALÇAMENTO) - CAETANOS DE BAIXO (BAR DA INDIA)	5,00	5.000,00	1,50	2,00	15.000,00	10.000,00	1,50
74		SATURNO - CAMPO GRANDE - JUREMA (ANTONIO TEIXEIRA CE 176)	7,70	7.700,00	1,50	2,00	23.100,00	10.000,00	2,31
75		BARREIRAS - SÍTIO MADALENAS (BIFURCAÇÃO QUE DA ACESSO AO PARQUE EÓLICO)	3,00	3.000,00	1,50	2,00	9.000,00	10.000,00	0,90
76		CORREGO DO PAULO (PASSAGEM MOLHADA) - CORREGO DOS MADALENAS (ENTRADA DO PARQUE EÓLICO)	2,80	2.800,00	1,50	2,00	8.400,00	10.000,00	0,84
77		CORREGO DOS MADALENA (CASA DO CHICO VIDAL) - JATOBA - MIRINDUBA (NELSON)	5,00	5.000,00	1,50	2,00	15.000,00	10.000,00	1,50
78		FAZENDINHA (CASA DA DONA MARIA DO CARMO) - MORADA NOVA - PALMEIRAS - MELANCIAS - JARDIM (CE 085)	14,00	14.000,00	1,50	2,00	42.000,00	10.000,00	4,20

MUNICÍPIO DE AMONTADA - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA	DESCRIÇÃO DA ROTA	COMPRIMENTO		LARG.	LADOS	TOTAL		FATOR	TOTAL
		KM	M			M	HECTARE		
779	GARÇAS (FINAL DO CALÇAMENTO CASA DO SOM PEREIRA) - MIRINDUBA (FAZENDA RAPOSA)	17,30	17.300,00	1,50	2,00	51.900,00	10.000,00		5,19
80	JARDIM (COLÉGIO) - TALMAR (LITORANEA - CE 085)	3,90	3.900,00	1,50	2,00	11.700,00	10.000,00		1,17
81	LOCALIDADE DE CORREGO DOS MADALENA (CASA DA AGENTE DE SAUDE JEANE - ZÉ DAVINO)	0,50	500,00	1,50	2,00	1.500,00	10.000,00		0,15
82	LOCALIDADE DE JARDIM (ESTRADA ENTRE O COLEGIO E A IVANUZIA - JOSÉ HOLANDA)	0,70	700,00	1,50	2,00	2.100,00	10.000,00		0,21
83	LOCALIDADE DE MIRANDINHA (CASA DO JOÃO EDUARDO - IGREJA CATÓLICA)	1,70	1.700,00	1,50	2,00	5.100,00	10.000,00		0,51
84	LOCALIDADE DE MIRINDUBA (BAR SÍTIO NOVO - FRANCISCO ANGELO)	1,00	1.000,00	1,50	2,00	3.000,00	10.000,00		0,30
85	LOCALIDADE DE MIRINDUBA (ESTRADA AO LADA DA CASA DO ITAMAR PITÃO - CASA DO ANTONIO ALVES)	0,90	900,00	1,50	2,00	2.700,00	10.000,00		0,27
86	LOCALIDADE DE MOSQUITO (MARIA POLICARPO - ZÉ POLICARPO)	1,60	1.600,00	1,50	2,00	4.800,00	10.000,00		0,48
87	MOSQUITO (CASA DA MARIA DE JESUS) - ASSENTAMENTO DOS PIRINEUS (CASA DE FARINHA)	2,70	2.700,00	1,50	2,00	8.100,00	10.000,00		0,81
88	RAPOSA (PASSAGEM MOLHADA) - DIVISA COM ITAREMA (CASA DA TEREZA DO CARMO)	4,90	4.900,00	1,50	2,00	14.700,00	10.000,00		1,47
89	TALMAR (PEDRO LUZIA) - GARÇAS (SALUZINHO)	5,60	5.600,00	1,50	2,00	16.800,00	10.000,00		1,68
90	VARZEA GRANDE (CE 085 CASA DO ZÉ RAIMUNDO) - GARÇAS (CALÇAMENTO - COLÉGIO)	2,60	2.600,00	1,50	2,00	7.800,00	10.000,00		0,78
91	ALMAS DE BAIXO (CASA DA DONA LUQUINHA) - TAU DA RIBEIRA (CASA DO ZÉ BIEL)	3,10	3.100,00	1,50	2,00	9.300,00	10.000,00		0,93
92	ALTO DO JARDIM (CE 176 - PASSAGEM MOLHADA NO RIO ARACATIAÇU)	0,90	900,00	1,50	2,00	2.700,00	10.000,00		0,27
93	CABATÁ (CASA DO JOAQUIM BIGODÃO) - ALMAS DE BAIXO (CASA DA CLÁUDIA)	3,30	3.300,00	1,50	2,00	9.900,00	10.000,00		0,99
94	CABATÁ (JOÃO ALVES) - ALMAS (CHICO MUNDOCA)	3,50	3.500,00	1,50	2,00	10.500,00	10.000,00		1,05

Walter Bezerra de Menezes
Eng. Civil - RNP 00052920174
CPF 139.620.433-49

(Handwritten signature)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

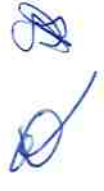
Linha	Descrição da Rota	Comprimento		Larg.	Lados	Total	Fator	Total
		Km	M					
95	CABATÁ (MARIA DO CARMO - PROXIMO A CAIXA D'ÁGUA) - ALMAS (BIFURCAÇÃO DA ESTRADA)	2,00	2.000,00	1,50	2,00	6.000,00	10.000,00	0,60
96	CORREGO DO AUGUSTO (CASA DO POSSIDONIO) - GARÇAS (CAIXA D'ÁGUA)	1,40	1.400,00	1,50	2,00	4.200,00	10.000,00	0,42
97	ESTRADA GARÇAS-TALMAR (BIFURCAÇÃO - PROXIMO A CASA DO RAIMUNDO LUIS) - LOCALIDADE DO S - JARDIM (CE 085)	5,70	5.700,00	1,50	2,00	17.100,00	10.000,00	1,71
98	GARÇAS (CASA DO LOZINHO) - CORREGO DO AUGUSTO (BIFURCAÇÃO)	1,40	1.400,00	1,50	2,00	4.200,00	10.000,00	0,42
99	GARÇAS (ENTRADA NA CASA DO JACINTO) - CABATÁ DE DENTRO (JOÃO BATISTA)	1,80	1.800,00	1,50	2,00	5.400,00	10.000,00	0,54
00	GARÇAS (IGREJA BATISTA) - CORREGO DO AUGUSTO (CASA DO POSSIDONIO)	2,50	2.500,00	1,50	2,00	7.500,00	10.000,00	0,75
01	GARÇAS (IGREJA BATISTA) - CORREGO DO GAVIÃO - CE 085 PARADA DO ONIBUS)	1,80	1.800,00	1,50	2,00	5.400,00	10.000,00	0,54
02	GARÇAS (NENEM DO CHICO ALVES) - ESTRADA SAPÉ CABATÁ (BIFURCAÇÃO)	0,90	900,00	1,50	2,00	2.700,00	10.000,00	0,27
03	GAVIÃO (CESAR PARK) - TELHAS (CASA DO ALBERTO DO CALAR)	1,70	1.700,00	1,50	2,00	5.100,00	10.000,00	0,51
04	LOCALIDADE DE VARJOTA (PONTE - RIO ARACATIAÇU)	0,70	700,00	1,50	2,00	2.100,00	10.000,00	0,21
05	SAPE (CE 176 ENTRADA DO DUÉ) - CABATÁ (COLEGIO)	3,00	3.000,00	1,50	2,00	9.000,00	10.000,00	0,90
06	TAUA DA RIBEIRA (CASA DO ZÉ BIEL) - PIRINEUS (DONA VILANI DO ZÉ OTÁVIO)	3,50	3.500,00	1,50	2,00	10.500,00	10.000,00	1,05
07	VEADOS (CE 085 MATA-BURRO DO ROBERIO) - GAVIÃO (CASA DO SR ANTONIO ALBANO)	3,30	3.300,00	1,50	2,00	9.900,00	10.000,00	0,99
08	BAIRRO FLORES (SEDE) - AGROISA (ADALBERTO)	9,70	9.700,00	1,50	2,00	29.100,00	10.000,00	2,91
09	AGROISA (BR PROXIMO AO NOVO) - SANTO ANTONIO	4,60	4.600,00	1,50	2,00	13.800,00	10.000,00	1,38
10	AGROISA (PLACA) - PILÕES - MISSI (COLÉGIO)	18,80	18.800,00	1,50	2,00	56.400,00	10.000,00	5,64



 Wailda Bezerra de Jesus

 Eng. Civil RNP. 060629307A

 CPF 139.886.620-43



MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA	DESCRIÇÃO DA ROTA	COMPRIMENTO		LARG.	LADOS	TOTAL	FATOR	TOTAL
		KM	M					
28	MALHADINHA (CASA DO PRIMO) - FAZENDA DO SITONIO AZEVEDO - ESTRADA QUE VEM DA VARJOTA	1,40	1.400,00	1,50	2,00	4.200,00	10.000,00	0,42
29	VARJOTA (COMERCIO DO BETÃO) - MUCAMBO (ALBERTINA)	2,90	2.900,00	1,50	2,00	8.700,00	10.000,00	0,87
30	MUCAMBO (ALBERTINA) - CE 176 (ZE OSCAR)	2,60	2.600,00	1,50	2,00	7.800,00	10.000,00	0,78
31	VARJOTA (CE 176 CASA DO ESTEVÃO BATISTA) - ENCONTRO COM A ESTRADA DA CE 176 - PAU BRANCO - MALHADINHA	2,40	2.400,00	1,50	2,00	7.200,00	10.000,00	0,72
32	VARJOTA (CE 176 PAU BRANCO) - MALHADINHA (MANUIR)	2,50	2.500,00	1,50	2,00	7.500,00	10.000,00	0,75
33	RECANTO (CURVA) - MALHADINHA (MANUIR)	2,10	2.100,00	1,50	2,00	6.300,00	10.000,00	0,63
	TOTAIS	826,90	826.900,00			2.480.700,00		248,07


 Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil - RNP 0605293074
 CPF 139 620 438-49



REFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

RA: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

AL: DIVERSOS - AMONTADA - CE

A: MAIO / 2017

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		DIAS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
B	ROÇADA MANUAL	240.617,98	25,00%	60.154,49	25,00%	60.154,49	25,00%	60.154,49	25,00%	60.154,49	25,00%	60.154,49	25,00%
	TOTAL SEM BDI	240.617,98		60.154,49		60.154,49		60.154,49		60.154,49		60.154,49	
	BDI	58.301,74		14.575,43		14.575,43		14.575,43		14.575,43		14.575,43	
	TOTAL COM BDI	298.919,71		74.729,93	0,00%	74.729,93	0,00%	74.729,93	0,00%	74.729,93	0,00%	74.729,93	0,00%
	TOTAL COM BDI ACUMULADO			74.729,93	25,00%	149.459,86	50,00%	224.189,78	75,00%	298.919,71	100,00%		

Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil - RNP 0605293074
 CPF 139.620.433-49








PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL - 2017



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

05108 - ROÇADA MANUAL					
Preço Adotado: 969,9600					Unid: HA
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	83,3333	4,8800	406,6667
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	13,4400	112,0000
TOTAL MAO DE OBRA					518,6667
Total Simples					518,67
Encargos					451,29
BDI					0,00
TOTAL GERAL					969,96


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil - RNP 0605293074
CPF 139.620.433-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



COMPOSIÇÃO DE BDI - 2017

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	6,85
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97

	Benefício	10,53
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	9,79

I	Impostos	4,85
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,20
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	

TOTAL DO BDI		24,23%
---------------------	--	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil - RNP 0605293074
 CPF 139.620.433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



ENCARGO SOCIAIS - 2017

COD	DESCRIÇÃO	HORA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	-
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	-
	TOTAL	16,80
B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87
B2	Feriodos	3,72
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,92
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,65
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	10,42
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	46,45
C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15
C3	Férias Indenizadas	3,56
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84
C5	Indenização Adicional	0,53
	TOTAL	15,43
D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53
	TOTAL	8,33
	TOTAL	87,01

Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil - RNP 0605293074
 CPF 139 620 433-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
MEMORIAL DESCRITIVO
ROÇADA MANUAL - 2017

OBJETIVOS:

Estes encargos, normas e especificação têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento dos **SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA – CE**, conforme orçamento anexo, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura (proprietário) e da empreiteira (construtor) nessa matéria.

CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As disposições referentes a pagamento, paralisação da Obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

Estes encargos, normas, especificação e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

PROJETOS:

A execução das Obras deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da Obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da Obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das Obras.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às Obras e serviços.

A responsabilidade técnica da Obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Para as Obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário e arremeter mão de Obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às Obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das Obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das Obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Será colocada na Obra pelo construtor a "placa da Obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela PREFEITURA (dimensão mínima 2,00m x 3,00m) no padrão do Governo Federal. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA –CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela Obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da Obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

FISCALIZAÇÃO:


Walter Bezerra de Menezes
Crea - CE nº 060528074
19.620.433-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
MEMORIAL DESCRITIVO
ROÇADA MANUAL - 2017



A PREFEITURA manterá nas Obras engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da PREFEITURA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das Obras e serviços de construção.

As relações mútuas entrem a PREFEITURA e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das Obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das Obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na Obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da Obra, ou por ofício da PREFEITURA. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das Obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o engrossamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas pôr escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à PREFEITURA.

INÍCIO:

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO:

O prazo para a execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação pôr escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da PREFEITURA.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pêlos preços vigentes à época de sua execução na tabela de referência da PREFEITURA.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS:

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da PREFEITURA, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO – RECEBIMENTOS:

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da mesma. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da PREFEITURA, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a CREA, Impostos sobre Serviços.

O Termo de recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da PREFEITURA, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

SUBEMPREITADAS:



Valter Pereira de Menezes
CPF 08524074
54620 455-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
MEMORIAL DESCRITIVO
ROÇADA MANUAL - 2017



O construtor não poderá subempreitar as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, a consulta pôr escrito e aquiescência da PREFEITURA. O fato de o serviço ser executado pôr subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

SEGUROS E ACIDENTES:

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade pôr quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e pôr qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela PREFEITURA. Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros pôr fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorrida na via pública.

LICENÇAS E FRANQUIAS:

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos pôr lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados. Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, pôr força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrangem também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pêlos projetos e pela execução das obras. Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS e FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e pôr ocasião da emissão da última fatura, sob pena de Ter as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação. Os projetos aprovados pêlos órgãos competentes, juntamente com o "HABITESE", serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra.

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES:

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que: Em caso de divergência entre o presente Encargos e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último. Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Encargo ou dos desenhos dos projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

RECURSOS E ARBITRAGEM:

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos no presente Caderno, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à direção da PREFEITURA, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

SERVIÇOS PRELIMINÁRES:

NORMAS GERAIS

Correrão pôr conta exclusiva da Empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras **quando necessários forem**, tais como:

- Tapumes;
- Placas da obra;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Torre para guincho, bandejas salva-vidas e andaimes;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone;
- Locação da obra;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização;
- Instalações sanitárias para operários.

Correrá igualmente pôr conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como;

- Despesas administrativas da obra;
- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes externos e internos;
- Extintores de incêndio e seguros

Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;

Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
MEMORIAL DESCRITIVO
ROÇADA MANUAL - 2017



A empreiteira tomará as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.


A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio anti-séptico comum).

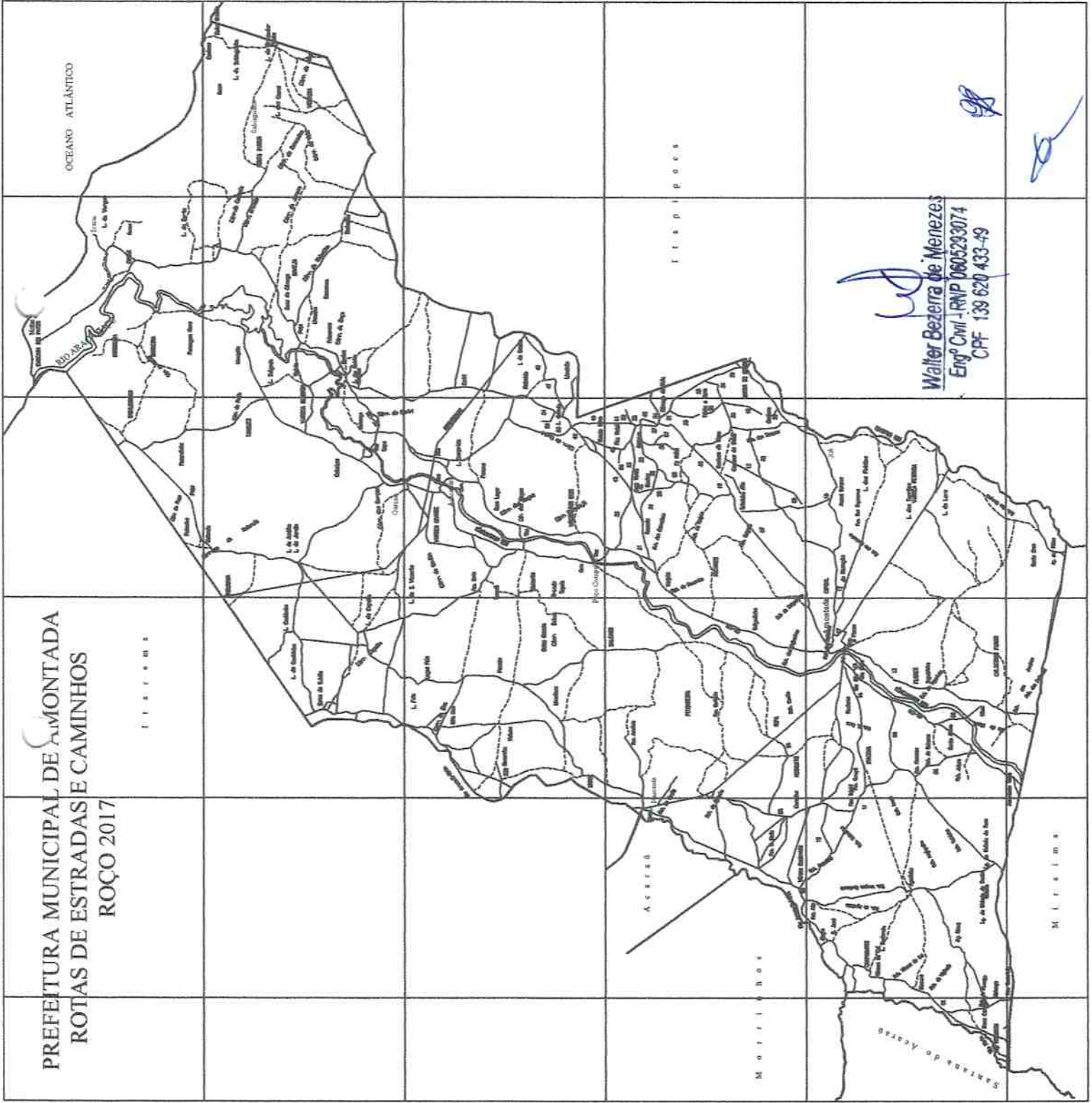
ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS:

Ao serviços a serem efetuados consiste na Roçada Manual dos dois lados das estradas e caminhos em numa largura de 1,50 m por lado. O material proveniente do roço deverá ser colocado fora do leito da estrada para permitir o trânsito de veículos e pessoas.

Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

MARÇO DE 2017


Walter Batista de Azevedo
Eng^o Civil RNP 0605293074
CPF 199 620 433-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMONTADA
ROTAS DE ESTRADAS E CAMINHOS
ROÇO 2017

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil - RNP 0605293074
CPF 139 620 433-49

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA / SERVIÇO
Nº CE20170194026

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170152286

1. Responsável Técnico

WALTER BEZERRA DE MENEZES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 060529307-4

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

RUA MARTINS TEIXEIRA

Complemento: governodeamontada@gmail.com

Cidade: Amontada

País: Brasil

Telefone: (88) 99626-9266

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: TORRES

UF: CE

CPF/CNPJ: 06.582.449/0001-91

Nº: 1360

CEP: 62540000

Email: prefeituradeamontada@gmail.com

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

RUA MARTINS TEIXEIRA

Complemento: governodeamontada@gmail.com

Cidade: Amontada

Telefone: (88) 99626-9266

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 10/05/2017

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: TORRES

UF: CE

CPF/CNPJ: 06.582.449/0001-91

Nº: 1360

CEP: 62540000

Email: prefeituradeamontada@gmail.com

Previsão de término: 31/12/2017

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> #0827 - ROÇADA	1,00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> #0827 - ROÇADA	1,00	un
A7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> #0827 - ROÇADA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WALTER BEZERRA DE MENEZES - CPF: 139.620.433-49

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CNPJ: 06.582.449/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 25/05/2017

Nosso Número: 8211996056



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Amontada, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Minas Gerais, nº 420, Centro, Amontada, Ceará, CEP: 62.598-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.718.034/0001-11, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo seu Ordenador de despesa, Sr. **Francisco José Lopes**, respectivamente, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, _____, com sede na _____, em _____, Estado do _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº _____, PROCESSO Nº _____**, em conformidade com o que preceitua na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇO Nº _____**, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, conforme projeto básico, especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na **TOMADA DE PREÇO Nº _____** no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de AMONTADA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do AMONTADA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de AMONTADA;
- 5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

5.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15. A CONTRATADA deverá colocar no serviço como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de AMONTADA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato e o **prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura da ordem de serviços, estando atrelado ao prazo de vigência, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6.2. Os possíveis pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, respectivamente, da Prefeitura Municipal de AMONTADA/CE.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, respectivamente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anterior aos fatos e aceitos pela SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, respectivamente, da Prefeitura Municipal de AMONTADA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de AMONTADA, para este fim.

7.2. O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (Quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3. Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá prazo de **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato e o **prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura da ordem de serviços, estando atrelado ao prazo de vigência, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de AMONTADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data Do início do serviço. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.3. Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, respectivamente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de AMONTADA-Ce.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

9.4. A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos seguintes recursos: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1201.04.122.0100.2.071 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO do Município de Amontada-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO de Amontada-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1. . A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente.

14.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

15.3. Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO de AMONTADA-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de AMONTADA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

AMONTADA (CE), ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



(Handwritten mark)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

**MINUTA DE DECLARAÇÃO CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À
NATUREZA DOS TRABALHOS**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.04

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, que tem PLENO
CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e
sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando
impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer
alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

(carimbo e assinatura do responsável técnico)

(local e data)

**MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.04

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº
....., DECLARAMOS, para todos os
fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre
com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência
prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(carimbo e assinatura do representante legal)

(local e data)





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.04

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara
ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento
impeditivo posterior.

(carimbo e assinatura do representante legal)

(local e data)

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.04

....., inscrita no CNPJ no por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(carimbo e assinatura do representante legal)

(local e data)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B",
pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.04**

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

[Handwritten signature]

